



**Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Norte  
Gabinete da Presidência**

**COMUNICADO**

No âmbito do processo que corre termos nos Serviços do Ministério Público sob o n.º 639/25.1T9ALQ, após detenção fora de flagrante delito foi o arguido João Carlos Mendes Anacleto apresentado a primeiro interrogatório judicial para eventual aplicação de medidas de coação para além de Termo de Identidade e Residência.

Realizada a diligência de interrogatório judicial, concluiu o Tribunal que se encontravam fortemente indiciados os factos imputados pelo Ministério Público ao arguido, integradores dos ilícitos criminais de índole sexual indicados, e, tendo concluído pela necessidade de acautelar os perigos a que alude o art. 204.º, n.º1, al. b) e c) do Código de Processo Penal, de continuação da atividade criminosa, perturbação do inquérito e perturbação da tranquilidade pública no local onde os factos ocorreram, decidiu pela aplicação, ao abrigo do disposto nos artigos 191.º a 193.º, 194.º n.º 1, 195.º, 200.º, n.º1, al. d) e 202.º n.º 1 al. a) e b), todos do Código de Processo Penal das seguintes medidas de coação:

- i. prisão preventiva,
- ii. proibição de contactar a ofendida e todos os adolescentes que conheceu em contexto escolar e que frequentam o instituto do cérebro.

Loures, 20 de outubro de 2025

A juíza presidente do tribunal da comarca de Lisboa Norte